



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2214

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 013/93, DE 22/09/93, CONFORME ESPECIFICA.**

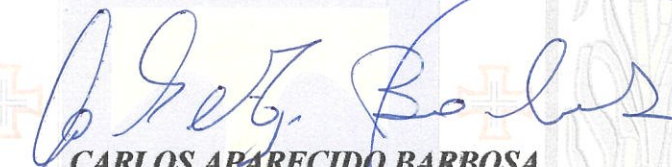
A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. – O Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere a Lei Complementar nº. 013, de 22/09/93, fica alterado conforme o especificado no "Anexo I", que faz parte integrante da presente lei complementar.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de fevereiro de 2003.

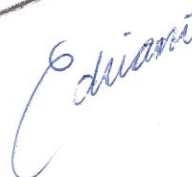

CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário

R E C E B I

Cordeirópolis, 05 de 02 de 2003





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº. DE DE DE

QUADRO 07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Celetista Permanente)							
Situação Antiga	Quant.	Ref.	C.H.	Situação Nova	Quant	Ref.	C.H.
(*) Psicólogo	01	05	30	Psicólogo	05	05	30
(*) Fonoaudiólogo	03	05	30	Fonoaudiólogo	07	05	30
(*) Prof. de Ed. Física	02	05	30	Prof. de Ed. Física	07	05	30
(*) Assistente Social	01	05	30	Assistente Social	05	05	20
(*) Prof. de Ed. Artística	02	04	30	Prof. de Ed. Artística	04	04	30
(*) Secretária de Escola	02	04	30	Secretaria de Escola	06	04	30
				Auxiliar Administrativo	04	03	30
(*) Aux. De Serv. Gerais	10	01	40	Aux. de Serviços Gerais	25	01	40

QUADRO 09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE (Celetista Permanente)							
Situação Antiga	Quant.	Ref.	C.H.	Situação Nova	Quant	Ref.	C.H.
-----	-----	-----	-----	Supervisor	01	05	40
-----	-----	-----	-----	Agente Visitador	05	03	40

(*) – emprego público alterado quanto à lotação (quantidade)